

**HELOISA DUMIT DA JUSTA MORAES**  
**PERITA ECONOMISTA**  
CORECON RJ 25497  
(21) 992242171  
helosajm.pericias@gmail.com

---

EXM<sup>o</sup> Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
REGIONAL DE MADUREIRA DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Assunto: Laudo Pericial  
Processo: 0022848-06.2010.8.19.0202

**Autor** EDUARDO ROSA TANNURI  
**Réu** BANCO SANTANDER S/A

Excelentíssimo Senhor Juiz

HELOISA DUMIT DA JUSTA MORAES, perita desse MM. Juízo e já qualificada nos autos da ação acima referenciada, vem à presença de V.Exa., em atendimento ao despacho às fls. 380, apresentar o Laudo Pericial produzido.

## 1 Introdução

De acordo com o determinado por esse MM. Juízo, conforme Decisão index. 363, deferindo a produção de prova pericial à parte executada, o presente trabalho tem por escopo “a liquidação do acórdão de index 265-268, fixando-se o quantum a ser devolvido ao autor.”

O Acórdão index 265/268, manteve a Sentença de index 192/194, acrescentando o direito à devolução ao autor dos descontos superiores ao limite fixado na sentença, de 30% dos vencimentos.

A Sentença, index 192/194 tornou definitiva “a tutela antecipada no início da lide, limitando-se os descontos em quantia equivalente a, no máximo, trinta por cento (30%) da renda mensal da parte autora, inclusive quanto à multa única em valor líquido e certo já arbitrada inicialmente, que somente será exigível se comprovado de forma inequívoca o voluntário descumprimento da tutela pela ré após sua regular e válida intimação.” e julgou improcedente os demais pedidos do autor.

Conforme Decisão, index 44, foi deferida “a tutela antecipada para limitar os descontos, em conta-corrente do Autor, a 30% (trinta por cento) de seus rendimentos, tendo em vista o consentimento deste com o aludido percentual às fls. 17, sob pena do pagamento de multa única no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), por cada um de novos descontos, já indevidos. Fica também autorizada a cobrança das taxas normais de manutenção mensal da conta.”

## 2 Apuração do *quantum* devido

Na apuração do *quantum* devido foram considerados:

Data da citação: 17/09/2010, conforme fls. 40/41  
Correção monetária: fator do TJRJ, a contar de cada evento.  
Juros legais: 12%aa, a partir da citação  
Multa de R\$ 5.100,00 por cada desconto a partir da citação  
Data do cálculo: 01/04/2021

No ANEXO I, apresentamos o demonstrativo dos descontos efetuados pelo réu na conta corrente do autor, decorrentes de operações de empréstimo, cheque especial e adiantamento a depositantes, conforme extratos constantes nos autos, que compreendem os períodos de junho a dezembro de 2010 e de abril a junho de 2014.

No ANEXO II, apresentamos o demonstrativo dos vencimentos do autor, conforme contracheques constantes nos autos, com a apuração das diferenças entre o limite de 30% dos vencimentos do autor e os descontos em conta corrente ocorridos a partir da data da citação, 17/09/2010.

Conforme se verifica, os descontos em conta corrente nos meses de setembro/2010, novembro/2010 e abril/2014, superam o limite de 30% dos vencimentos do autor dos meses de competência agosto/2010, outubro/2010 e março/2014, respectivamente, conforme resumido a seguir:

Mês Desconto CC	Total descontos CC	30% vencimentos	VI excesso
Setembro/2010	1.111,38	710,40	400,98
Abril/2014	482,26	328,04	154,22
Total excesso			555,20


No ANEXO III, apresentamos o demonstrativo da atualização dos valores de desconto excedidos e da multa aplicada, perfazendo o montante a liquidar de **R\$ 32.775,14** (8.845,475 UFIR), posição em 01/04/2021.

## 3 Conclusão

À vista dos cálculos procedidos, esta perita conclui que o valor para liquidação de sentença, a ser devolvido pelo réu ao autor, perfaz o montante atualizado de **R\$ 32.775,14** (8.845,475 UFIR), posição em 01/04/2021.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

  
**Heloisa Dumit da Justa Moraes**  
Perita do Juízo  
Economista – CORECON RJ 25497

<b>ANEXO I - Descontos Extratos conta corrente</b>			
data	histórico	valor	Σ mês
07/06/10	550300 prest empréstimo/financiamento	-80,87	
14/06/10	574370 prest empréstimo/financiamento	-154,00	
17/06/10	577930 prest empréstimo/financiamento	-105,93	
17/06/10	586610 prest empréstimo/financiamento	-22,97	
17/06/10	tarifa adiant depositante 39,00 x 2	-78,00	
30/06/10	juros e comissões s/ limite	-25,81	
30/06/10	juros s/ excesso limite	-200,59	
30/06/10	juros mora de inadimplência	-9,12	-677,29
02/07/10	577510 prest empréstimo/financiamento	-58,50	
02/07/10	tarifa adiant depositante 39,00 x 2	-78,00	
02/07/10	86810 prest empréstimo/financiamento	-108,00	
05/07/10	tarifa adiant depositante	-39,00	
06/07/10	550300 prest empréstimo/financiamento	-80,87	
12/07/10	597750 prest empréstimo/financiamento	-70,81	
15/07/10	597750 prest empréstimo/financiamento	-41,00	
30/07/10	juros e comissões s/ limite	-75,66	
30/07/10	juros s/ excesso limite	-48,50	
30/07/10	juros mora de inadimplência	-2,20	-485,54
03/08/10	597750 Prest Empréstimo/financiamento	-852,64	
30/08/10	juros e comissões s/ limite	-50,61	
30/08/10	juros s/ excesso limite	-181,55	
30/08/10	juros mora de inadimplência	-8,25	-1.093,05
02/09/10	597750 Prest Empréstimo/financiamento	-477,68	
02/09/10	574370 Prest Empréstimo/financiamento	-121,66	
30/09/10	juros e comissões s/ limite	-489,78	
30/09/10	juros mora de inadimplência	-22,26	-1.111,38
18/10/10	juros s/ contrato vencido 30/9 a 17/10	-251,86	
18/10/10	juros de mora s/ contrato vencido 30/9 a 17/10	-14,39	-266,25
01/11/10	tarifa adiantamento a depositante 39,00 x 9	-351,00	
01/11/10	86810 Prest empréstimo desc em folha	-97,77	-448,77
23/12/10	88014 Prest empréstimo desc em folha	-0,57	-0,57
04/04/14	86810 empréstimo consignado (7 x 108,00)	-756,00	
	86810 empréstimo consignado	-7,25	
	89190 empréstimo consignado	-43,49	
11/04/14	86810 estorno prestação (3 x 108,00)	324,00	
14/04/14	89190 empréstimo consignado	-0,12	-482,86
07/05/14	86810 empréstimo consignado	-3,93	
03/06/14	86810 empréstimo consignado	-3,93	

ANEXO II - Demonstrativo Vencimentos x Descontos Conta Corrente																		
data citação: 17/09/2010																		
Mês Ref Contracheques	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	
remuneração bruta	3485,82	3447,46	2456,56	2722,12	2968,40	2850,10	3083,07	2975,58	2788,11	2871,54	4197,44	3499,15	2311,22	2003,28	3000,90	2473,59	2414,70	
descontos legais*	-1117,81	-1285,31	-927,20	-1050,82	-1114,02	-1091,31	-1181,23	-1135,89	-1073,01	-1091,81	-1967,77	-1296,19	-895,87	-1126,74	-1146,7	-926,92	-926,92	
vlr vencimentos	2368,01	2162,15	1529,36	1671,30	1854,38	1758,79	1901,84	1839,69	1715,10	1779,73	2229,67	2202,96	1415,35	876,54	1854,20	1546,67	1487,78	
<b>30% vl vencimentos (a)</b>	<b>710,40</b>	<b>648,65</b>	<b>458,81</b>	<b>501,39</b>	<b>556,31</b>	<b>527,64</b>	<b>570,55</b>	<b>551,91</b>	<b>514,53</b>	<b>533,92</b>	<b>668,90</b>	<b>660,89</b>	<b>424,61</b>	<b>262,96</b>	<b>556,26</b>	<b>464,00</b>	<b>446,33</b>	
<b>Σ desconto conta corrente</b>	1111,38	266,25	448,77	0,57														
<b>diferença b-a</b>	<b>400,98</b>	-382,40	-10,04	-500,82														
(*) Imposto de Renda, Pensão Alimentícia, Previdência																		

jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13
2442,20	2593,85	2543,40	2543,40	2543,40	2543,40	2559,39	2659,39	2786,54	3246,45	3246,45	2646,65		2843,17	2778,25	2703,33	2809,30	2618,38	2618,38
-934,62	-954,59	-989,68	-934,62	-934,62	-934,62	-967,21	-980,64	-1067,09	-1020,41	-1190,38	-1020,41		-1046,99	-1084,31	-1004,52	-1033,54	-1012,56	-816,53
1507,58	1639,26	1553,72	1608,78	1608,78	1608,78	1592,18	1678,75	1719,45	2226,04	2056,07	1626,24		1796,18	1693,94	1698,81	1775,76	1605,82	1801,85
<b>452,27</b>	<b>491,78</b>	<b>466,12</b>	<b>482,63</b>	<b>482,63</b>	<b>482,63</b>	<b>477,65</b>	<b>503,63</b>	<b>515,84</b>	<b>667,81</b>	<b>616,82</b>	<b>487,87</b>		<b>538,85</b>	<b>508,18</b>	<b>509,64</b>	<b>532,73</b>	<b>481,75</b>	<b>540,56</b>

ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14
2739,83	2739,83	2040,66	1988,66	1988,66	1993,26	1993,26	1993,26	1993,26
-1060,78	-1060,78	-851,03	-830,38	-830,38	-829,98	-829,98	-899,80	-834,98
1679,05	1679,05	1189,63	1158,28	1158,28	1163,28	1163,28	1093,46	1158,28
<b>503,72</b>	<b>503,72</b>	<b>356,89</b>	<b>347,48</b>	<b>347,48</b>	<b>348,98</b>	<b>348,98</b>	<b>328,04</b>	<b>347,48</b>
							482,26	3,93
							154,22	-343,55

ANEXO III - Atualização <i>quantum</i> devido									
		data citação:		17/09/10					
		data apuração		01/04/21					
data	valor	fator TJRJ	vl corrig	dias	índice jr	vl juros	vl atualiz	multa	VI devido
30/09/10	378,72	1,835852	695,27	3794	1,264667	879,29	1.574,56	5.100,00	6.674,56
30/09/10	22,26	1,835852	40,87	3794	1,264667	51,68	92,55	5.100,00	5.192,55
	400,98								
04/04/14	103,36	1,454599	150,35	3794	1,264667	190,14	340,49	5.100,00	5.440,49
04/04/14	7,25	1,454599	10,55	3794	1,264667	13,34	23,88	5.100,00	5.123,88
04/04/14	43,49	1,454599	63,26	3794	1,264667	80,00	143,26	5.100,00	5.243,26
14/04/14	0,12	1,454599	0,17	3794	1,264667	0,22	0,40	5.100,00	5.100,40
	154,22		960,47			1.214,67	2.175,14	30.600,00	32.775,14
								Ufir	8.845,475